

Assunto

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE
RISCO DE LIQUIDEZ E DE CAPITAL**

Código

GCR.05

Edição

1ª

Folha

1/12

1. OBJETIVO

Esta política estabelece diretrizes e responsabilidades para a implementação e manutenção do sistema de Gerenciamento de Risco de Liquidez e de Capital aplicável às atividades da **COOPERFAC** e visa promover ações que possam manter a exposição dos riscos de liquidez e de capital em patamares aceitáveis.

Esta política deve ser implementada em consonância e de forma integrada com a política de Gerenciamento de Riscos de Crédito e Política de Gerenciamento de Risco Operacional.

2. CONCEITO

Define-se **risco de liquidez** como:

- i.** A possibilidade da **COOPERFAC** não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas;
- ii.** A possibilidade da **COOPERFAC** não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Datas

Emissão

05.11.2019

Revisão

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da COOPERFAC
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE
RISCO DE LIQUIDEZ E DE CAPITAL**

Código

GCR.05

Edição

1ª

Folha

2/12

Define-se o **gerenciamento de capital** como o processo contínuo de:

- i.** monitoramento e controle do capital mantido pela instituição;
- ii.** avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição está exposta;
- iii.** planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição.

3. ABRANGÊNCIA

As Diretrizes da política aplicam-se a Diretoria e a Gerência, responsáveis pela função financeira.

É obrigação de todo funcionário envolvido conhecer e praticar às diretrizes desta política.

Datas

Emissão

05.11.2019

Revisão

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento
deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da COOPERFAC
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE
RISCO DE LIQUIDEZ E DE CAPITAL**

Código

GCR.05

Edição

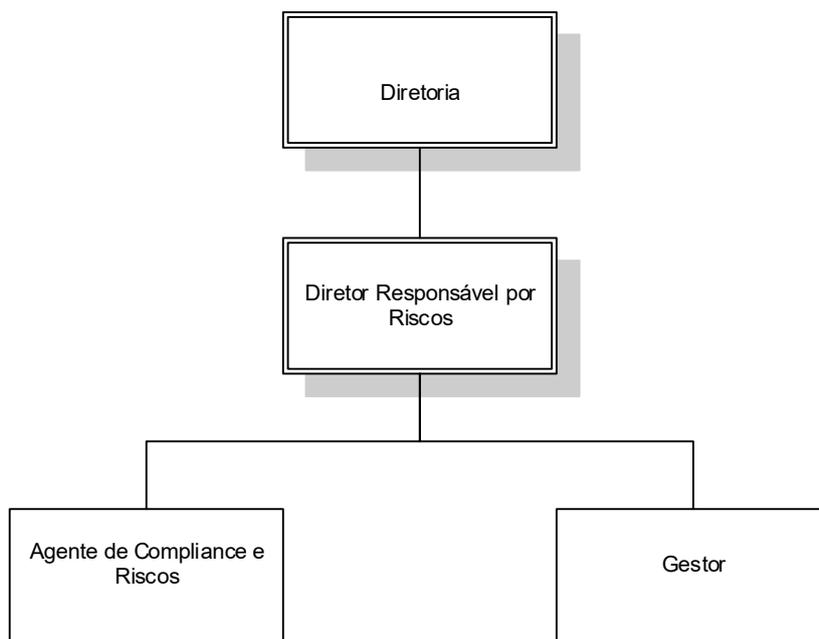
1ª

Folha

3/12

4. ESTRUTURA

A **COOPERFAC** possui a seguinte estrutura:



3.1. Diretoria:

- i.** Responsável pela elaboração e revisão das políticas e pela tomada de decisões para a boa condução da gestão de risco de liquidez e de capital da cooperativa;
- ii.** Responsável pelo entendimento e compreensão abrangente sobre os riscos que podem impactar o capital e a liquidez da instituição, bem como pela manutenção de níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez;

Datas

Emissão

05.11.2019

Revisão

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento
deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da COOPERFAC
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE
RISCO DE LIQUIDEZ E DE CAPITAL**

Código

GCR.05

Edição

1^a

Folha

4/12

- iii. Responsável pela tomada de decisões estratégicas quanto à aplicação e destinação de recursos / disponibilidades financeiras da Cooperativa e suporte ao Diretor responsável por Gerenciamento de Riscos de Liquidez e de Gerenciamento de Capital.

3.2. Diretor responsável por Gerenciamento de Riscos de Liquidez e de Gerenciamento de Capital - Estrutura Simplificada:

Responsável pelo acompanhamento / supervisão da execução do gerenciamento, e pela elaboração do relatório do gerenciamento de risco de liquidez e de capital em conjunto com a gerência, abrangendo:

- i. Supervisão dos processos e controles relativos à apuração do montante RWAS5 e ao requerimento mínimo de PR;
- ii. Elaboração e aprovação do relatório gerencial anual de gerenciamento de risco de liquidez e de capital.

3.3. Gestor

- i. Responsável pela execução do Gerenciamento de Risco de Liquidez e de Capital e elaboração do relatório anual em conjunto com o diretor responsável.

3.4. Agente de Compliance e Riscos

- i. Responsável pela execução de atividades periódicas de monitoramento de Risco de Liquidez e Capital.

Datas

Emissão

05.11.2019

Revisão

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento
deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da COOPERFAC
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE
RISCO DE LIQUIDEZ E DE CAPITAL**

Código

GCR.05

Edição

1ª

Folha

5/12

5. DIRETRIZES

A Gestão de Risco de liquidez e do Gerenciamento de Capital é fundamental para a continuidade e suficiência de capital da **COOPERFAC**, uma vez que a falta ou insuficiência de liquidez e/ou de capital podem causar efeitos negativos em sua capacidade operacional, notadamente em períodos de crise.

A **COOPERFAC** não possui saldo na conta de RDC – Recibo de Depósito Cooperativo, porém possui autorização para operacionalizar o produto, atualmente o seu Funding é composto basicamente dos recursos aportados pelos associados.

A Área responsável pela Gestão Financeira da **COOPERFAC** tem atuação conservadora e está comprometida em manter uma gestão prudente, é responsável pela administração de fluxo de caixa, casamento de seus ativos e passivos, pelo gerenciamento da liquidez, com o objetivo de atualização dos ativos da cooperativa em eventuais situações de excedente de caixa.

Foram definidas as seguintes diretrizes para o gerenciamento de risco de liquidez e de capital:

- i.** Manutenção de perfil de captação de recursos de cooperados, adequados às necessidades de liquidez esperadas e inesperadas.
- ii.** Manutenção de estoque adequado de ativos líquidos no Caixa e em Fundos de Investimentos de Renda Fixa que possam ser prontamente convertidos em caixa para honrar as obrigações perante cooperados, partes-contrapartes e obrigações administrativas com terceiros;

Datas

Emissão

05.11.2019

Revisão

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento
deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da COOPERFAC
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE
RISCO DE LIQUIDEZ E DE CAPITAL**

Código

GCR.05

Edição

1^a

Folha

6/12

- iii. Avaliação das necessidades de liquidez esperadas e inesperadas, correntes e futuras, no horizonte de 90 dias;
- iv. Monitoramento contínuo dos níveis de capital e de liquidez; e revisão constante das políticas de capital, investimentos e empréstimos, por envolverem maior volume de recursos financeiros, analisando os impactos no fluxo de caixa através de simulações de cenários no curto, médio e longo prazo;
- v. Análise dos impactos no fluxo de caixa quando do pagamento dos juros ao capital e das sobras liquidas aos cooperados;
- vi. Acompanhamento permanente dos repasses dos descontos em Folha de Pagamento realizado pelas empresas conveniadas;
- vii. Definição de Plano de Contingência para enfrentar situações de escassez de ativos líquidos, indicando as responsabilidades, as estratégias, os procedimentos e as fontes alternativas de recursos para honrar as obrigações da instituição.

Na gestão de seu risco de liquidez a **COOPERFAC** manterá disponibilidades mínimas equivalentes ao desembolso previsto para no mínimo 30 dias seguintes, disponíveis e suficientes para uma boa gestão e enfrentamento de situações de estresse.

Nota: O monitoramento do nível de liquidez deve considerar todas as operações praticadas no mercado financeiro, assim como possíveis exposições contingentes ou inesperadas e a linhas de crédito e de liquidez contratadas e não utilizadas.

Datas

Emissão

05.11.2019

Revisão

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento
deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da COOPERFAC
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE
RISCO DE LIQUIDEZ E DE CAPITAL**

Código

GCR.05

Edição

1ª

Folha

7/12

A aplicação dos recursos excedentes é realizada em Cotas de Fundos de Investimentos - Curto Prazo, em banco de primeira Linha, aprovados conforme definições da diretoria.

A cooperativa não promove prestação de avais e garantias e não possui linhas de crédito e de liquidez contratadas.

6. PROJEÇÕES E MONITORAMENTO DO FLUXO DE CAIXA

A Administração da **COOPERFAC** deve manter fluxo de caixa diário mensal, seguinte, considerando a expectativa das entradas de caixa (capitalizações e prestações de empréstimo) e as saídas (pagamento dos compromissos financeiros, liberação de empréstimos e devoluções de capital), além de outros eventos que possam impactar na liquidez da Cooperativa.

Com base no Fluxo de Caixa mensal a Cooperativa deve definir um colchão de liquidez mínimo e acompanhar periodicamente o risco de liquidez, e no caso potencial desenquadramento, a Administração deve adotar medidas ou ações ou rever a política visando mitigar esses riscos.

7. MECANISMOS DE MITIGAÇÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ

A Cooperativa opera atualmente somente com o capital dos associados, sendo que não há outra fonte de recursos com custo acessível, portanto quando há risco de liquidez, a Administração deve adotar as seguintes medidas ou ações para sua mitigação:

- i. Restringir a política de empréstimo temporariamente ou permanentemente em casos mais extremos, através das seguintes medidas:

Datas

Emissão

05.11.2019

Revisão

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da COOPERFAC
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE
RISCO DE LIQUIDEZ E DE CAPITAL**

Código

GCR.05

Edição

1ª

Folha

8/12

- a) Aumento das carências;
 - b) Redução dos limites de crédito;
 - c) Redução dos prazos de pagamento; e
 - d) Interrupção das liberações de empréstimos em condições especiais
- ii. Fortalecer a política de capitalização.
- iii. Incentivar aportes de capital extraordinários aos associados.
- iv. Não efetuar ou evitar o pagamento em dinheiro de juros ao capital ou sobras líquidas.
- v. Parcelar o pagamento de capital aos associados que se desligarem da empresa, conforme previsto no Estatuto Social.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA DE LIQUIDEZ

A **COOPERFAC** visando enfrentar situações de escassez de ativos líquidos adotará adicionalmente aos mecanismos previstos no item 7 desta política, as seguintes estratégias e procedimentos para obtenção de recursos de fontes alternativas para honrar seus compromissos:

Em situações de desenquadramento/redução significativa do colchão de liquidez mínimo, a Diretoria poderá adotar as seguintes alternativas:

- Convocar assembleia extraordinária de associados para solicitar aporte de recursos.
- Convocar reunião de Diretoria para acionamento e utilização de linhas de créditos a serem contratadas com Bancos.

Datas

Emissão

05.11.2019

Revisão

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento
deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da COOPERFAC
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE
RISCO DE LIQUIDEZ E DE CAPITAL**

Código

GCR.05

Edição

1ª

Folha

9/12

9. RELATÓRIO ANUAL

O Diretor Responsável pelo Gerenciamento de Riscos de Liquidez e de Capital com o suporte e apoio da Gerência, emitirá relatório gerencial aprovado pela Diretoria, em periodicidade mínima anual para avaliação.

O relatório de Gerenciamento do Risco de Liquidez e de Capital deve ser elaborado no mínimo anualmente pelo Gestor em conjunto com o Diretor responsável pelo GCR e apresentado à diretoria até 30 de Junho de cada ano, sendo sua referência o ano anterior ao da elaboração.

A diretoria deve aprovar o relatório em reunião e registrá-lo em Ata.

O Relatório permanecerá arquivado na Instituição e a disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo de cinco anos.

10. CÁLCULO DE PARCELAS DE RISCO PARA REQUERIMENTO DE CAPITAL

10.1. CÁLCULO DE PARCELAS DE RISCO

O cálculo das parcelas relativas ao capital requerido para cobertura de risco operacional (RWArosimp), e relativas à exposição ao risco de crédito (RWArcsimp) são processados pelo Banco Central conforme procedimentos previstos na Resolução 4.606 de 19/10/2017 que dispõe sobre apuração dos requerimentos mínimo de Patrimônio de Referência Simplificado (PRs5).

Datas

Emissão

05.11.2019

Revisão

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da COOPERFAC
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE
RISCO DE LIQUIDEZ E DE CAPITAL**

Código

GCR.05

Edição

1ª

Folha

10/12

O valor da parcela RWARrosimp é apurado semestralmente, considerando os últimos três períodos anuais conforme previsto na Circular Nº 3.863 de 07 de dezembro de 2017 e Carta Circular Nº 3.854 de 19 de dezembro de 2017.

O valor da parcela RWArcsimp deve ser apurado, considerando o somatório dos produtos das exposições pelos respectivos Fatores de Ponderação de Risco (FPR), conforme previsto na Circular Nº 3.862 de 07 de dezembro de 2017 e Carta Circular Nº 3.853 de 19 de dezembro de 2017.

Os requerimentos mínimos de capital são mensalmente apurados pelo Banco Central mediante remessa do Demonstrativo Financeiro (4010).

10.2. Requerimento Mínimo de Patrimônio de Referência Simplificado

A parcela relativa à cobertura do risco operacional será somada a parcela relativa à exposição ao risco de crédito, sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada simplificada; consolidando o montante dos ativos ponderados pelo risco na forma simplificada (RWAS5).

A **COOPERFAC** enquadrada na metodologia simplificada deve manter permanentemente, montante de PRS5 em valor superior ao requerimento mínimo estabelecido de 17% (dezessete por cento) do montante RWAs5.

Datas

Emissão

05.11.2019

Revisão

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento
deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da COOPERFAC
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE
RISCO DE LIQUIDEZ E DE CAPITAL**

Código

GCR.05

Edição

1ª

Folha

11/12

10.3. Monitoramento de Enquadramento e Envio do Demonstrativo Financeiro (4010).

A Cooperativa **COOPERFAC** monitora os níveis de capital e mantém acompanhamento periódico sobre o enquadramento do seu Patrimônio de Referência exigido correspondente a 17% (dezessete por cento) do montante RWAs5.

Após o envio mensal do Demonstrativo Financeiro (4010) ao órgão regulador, o Gestor da **COOPERFAC** deve verificar o enquadramento em relação ao requerimento mínimo do Patrimônio de Referência.

No caso de desenquadramento, o Gestor reportará a situação à Diretoria para ciência e tomada de providências.

11. APROVAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA

Esta Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez e de Capital está aprovada pela Diretoria e está sendo publicada e comunicada para todos os funcionários e partes externas relevantes para o necessário cumprimento.

Para assegurar a sua contínua pertinência, adequação e eficácia esta Política será revisada criticamente em periodicidade a cada 02 anos ou quando mudanças significativas exigirem.

Datas

Emissão

05.11.2019

Revisão

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da COOPERFAC
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE
RISCO DE LIQUIDEZ E DE CAPITAL**

Código

GCR.05

Edição

1ª

Folha

12/12

12. REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA

Resolução CMN nº 4.606/17

Circular Banco Central do Brasil - Bacen nº 3.862/17

Circular Bacen nº 3.863/17

Carta Circular Bacen nº 3.853/17

Carta Circular Bacen nº 3.854/17

Wagner Aparecido Mendes
Diretor Presidente

Antonio Carlos Sanches
Diretor Administrativo

Marcos Donizeti Antonio
Diretor Operacional

Datas

Emissão

05.11.2019

Revisão

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento
deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da COOPERFAC
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.